

**AUTÓGRAFO N° 84, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos condomínios no Município de Sumaré comunicarem às autoridades competentes os casos de maus-tratos a animais ocorridos nas residências pertencentes aos condomínios ou em suas áreas comuns.

**Autor:** Vereador Alan Leal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

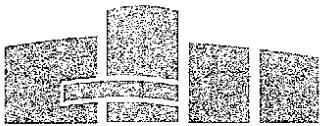
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que todos os condomínios localizados no Município de Sumaré são obrigados a comunicar imediatamente às autoridades competentes, por meio de denúncia formal, os casos de maus-tratos a animais ocorridos nas dependências das residências ou em suas áreas comuns.

**Art. 2º** - A comunicação mencionada no artigo anterior deverá ser feita por meio de contato telefônico ou eletrônico, utilizando os canais de denúncia disponibilizados pelos órgãos competentes, tais como a Delegacia de Proteção Animal, a Guarda Municipal, o órgão responsável pelo controle de zoonoses ou qualquer outro órgão designado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Os condomínios deverão cooperar plenamente com as autoridades competentes, fornecendo todas as informações relevantes e colaborando no que for necessário para a investigação e apuração dos casos de maus-tratos a animais.

**Art. 4º** - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o condomínio infrator às sanções administrativas e pecuniárias previstas na legislação municipal em vigor, podendo incluir multas, advertências e outras penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**Art. 5** - O poder executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, em especial quanto aos valores e procedimentos de aplicação das sanções.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 06 de agosto de 2025.

  
**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 06 de agosto de 2025.

  
**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos